



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.866
DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

“Aprova Loteamento denominado “Residencial Itália e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada por CCG Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 11.273.193.0001.70, constante dos autos do processo LOT/987/2013 para aprovação do loteamento denominado Residencial Itália;

CONSIDERANDO que o plano de arruamento e loteamento do denominado "RESIDENCIAL ITÁLIA", projetado para ser implantado na gleba de terras, situada no prolongamento da Rua Luiz Bettiol, com 86.048,12 m² de área, neste Município de Dumont, Comarca de Sertãozinho, objeto da Matrícula nº 67.163, Livro n. 2 de Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, em 176 (cento e setenta e seis) lotes de diversas dimensões e área de lotes de 44.534,64 m² (51,76%), vias públicas que somam 21.016,18 m² (24,43%), áreas institucionais destinados a equipamentos urbanos e comunitários com 3.274,40 m² (3,81%) e áreas verdes com 17.222,90 m² (20,00%), devidamente aprovado no GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo de São Paulo, sob nº 248/2013, expedido em 21 de maio de 2013, e atende às exigências da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações, especialmente a Lei Complementar Municipal n. 116 de 1º de agosto de 2013, bem como da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Dumont, processo LOT/987/2013;

CONSIDERANDO que o loteador, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 116/2013 (artigo 2º, inciso II) requereu a aprovação do loteamento manifestando o interesse pela apresentação de fiança bancária a favor do Município de Dumont, como garantia de execução das obras de infra-estrutura;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o memorial e planilha de custos do setor de engenharia da prefeitura municipal de Dumont, devidamente ajustada pelo empreendedor, dando conta que as obras de infra-estrutura estão orçadas em R\$ 2.024.000,00 (dois milhões e vinte e quatro mil reais);

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n. 116/2013 a fiança bancária a favor do Município de Dumont, como condição de aprovação de loteamento deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao valor previamente orçado;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **RESIDENCIAL ITÁLIA**, de propriedade “**CCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**”, inscrita no Cadastro nacional das Pessoas Jurídicas sob n. 11.273.193.0001-70, com sede administrativa na cidade Jaboticabal à Avenida Carlos Berchieri n. 940, projetado para ser implantado na gleba de terras situada no prolongamento da Rua Luiz Bettiol, com 86.048,12 m² de área, neste Município de Dumont, Comarca de Sertãozinho, objeto da Matrícula nº 67.163, Livro n. 2 de Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, em 176 (cento e setenta e seis) lotes de diversas dimensões e área de lotes de 44.534,64 m² (51,76%), vias públicas que somam 21.016,18 m² (24,43%), áreas institucionais destinados a equipamentos urbanos e comunitários com 3.274,40 m² (3,81%) e áreas verdes com 17.222,90 m² (20,00%), devidamente aprovado no GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo de São Paulo, sob nº 248/2013, expedido em 21 de maio de 2013, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº LOT987/2013.

Parágrafo único- O prazo para a execução total das obras de infra-estrutura, custeadas integralmente pelos loteadores, será no máximo de 720 dias, a contar



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

do registro de aprovação no CRI de Sertãozinho, conforme cronograma físico financeiro que faz parte integrante deste.

Artigo 2º – A aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL ITÁLIA" somente se convolará se os loteadores e proprietários atenderem integralmente às seguintes exigências:

I – registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II- apresentação, juntamente com o presente decreto de aprovação, de carta fiança bancária em favor do Município de Dumont, para averbação e registro juntamente com o próprio loteamento, nos moldes da Lei Complementar Municipal n. 116/2013, no valor de R\$ 2.631.200,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos reais) como garantia de execução das obras de infra-estrutura do loteamento, na forma e prazos da planilha físico-financeira-cronológica apresentada.

§ 1º. Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho da fiança bancária a favor do Município de Dumont, devendo esta atingir o valor correspondente às obras exigidas, acrescidas de 30% nos termos da Lei Complementar Municipal n. 116/2013, sob pena de revogação do presente Decreto.

§ 2º – Os loteadores deverão inserir no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18, da Lei Federal 6.766/79, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo de melhoramentos urbanos eventualmente a serem implantados.

§ 3º – Após o cumprimento das exigências de que trata este artigo, bem como executadas as obras de infra-estrutura segundo cronograma físico financeiro, que faz parte integrante deste decreto, será expedido pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do Loteamento.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 3º – Na falta de cumprimento das exigências previstas no incisos I e II do artigo 2º deste decreto, será revogada a aprovação do loteamento.

Parágrafo Único. Não sendo obedecido o cronograma de execução das obras de infra-estrutura a tempo e modo executar-se-á a fiança bancária no valor de R\$ 2.631.200,00 e tomadas as medidas assecuratórias contra os loteadores, administrativas e judiciais pertinentes.

Artigo 4º – Será proibido o desmembramento ou desdobro de lotes no Loteamento Residencial Itália.

Artigo 5º – Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais.

Artigo 6º - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

§ 1º - Após a execução da totalidade das obras de infra-estrutura, tal e qual constante dos mapas e memoriais;

§ 2º - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes

Artigo 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 05 de setembro de 2013.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**